



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Lei nº 3.395/2002

Autoriza o Poder Executivo a
Suplementar Dotações Constantes do
Orçamento 2001.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até mais 5% (cinco por cento) as dotações do orçamento de 2001, além do percentual previsto na letra "a" do art. 3º da Lei nº 3.341, de 19 de dezembro de 2000, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2001.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 10 de janeiro de 2002.

José Roberto de Oliveira
Prefeito de Leopoldina

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Secretário Municipal de Administração